LEI MUNICIPAL Nº 1.903 DE 09/12/1993

Abre Crédito Especial Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) de Ponte Nova (MG) autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar para a seguinte dotação em seu orçamento corrente:

Unidade 10.13070211.04.4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.3.0.0 - Transferência de Capital

4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada

10. Administração – CR$ 312.998,37 (trezentos e doze mil novecentos e noventa e oito cruzeiros reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Fica anulado no orçamento vigente a importância mencionada na seguinte dotação:

Unidade. 20.13764471.02 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água.

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

20. Sistema de Água CR$ 312.998,37 (trezentos e doze mil novecentos e noventa e oito cruzeiros reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor mediante de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 9 de dezembro de 1993.

Pe. Ademir Ragazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ananias Alvarenga Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Autor(es): Executivo / PL nº 1.789 de 1.993
Publicada em: 09/12/1993